Lei Municipal Nº 37/80 de 10 de outubro de 1980

Autoriza Permuta de Terreno Urbano, de Propriedade do Patrimonio Municipal, para os Fins Que Especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terreno urbano, situada à Praça Dr. José Augusto, S/n, medindo 6,40 m de frente por 49,20 m de fundos, por uma outra área medindo 19,20 m de frente para a Avenida Roque Ferreira de Castro, por 20,00 m de frente para Avenida Beira Rio, de propriedade de Hélio Lanon, ambas na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O terreno permutado na forma da presente lei, destinar-se-á à abertura da Avenida Beira Rio, prorrogada com a dragagem do Rio São João.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 de outubro de 1980.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo